

*Projeto nº 112/96-DE.*



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.275/96

Em 24 de maio de 1996

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,  
COORDENAÇÃO REGIONAL DA PARAIBA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Coordenação Regional da Paraíba, o imóvel situado nesta cidade de Patos-PB., na rua Antonio Justino, com área total de 1.314,00 metros quadrados.

Art. 2º- Destina-se o imóvel de que trata o artigo anterior, à futura instalação da sede de um Sub-Distrito Sanitário.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 360 dias para a edificação e instalação do Sub-Distrito Sanitário de Patos, sob pena de retornar ao Domínio do Patrimônio Público Municipal, o imóvel objeto da presente lei..

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 24 de maio de 1996.

*DR. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda*

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
Prefeito Constitucional